



CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 02 / 05 / 2024

Horário: 16h40min  
Siman

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Of. n.º 74/2024 - SMGG

Farroupilha, 02 de maio de 2024.

**Exmo. Senhor  
Davi de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Farroupilha/RS**

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 30/2024.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência, na oportunidade em que respondendo ao ofício nº 204/2024, que trata do Pedido de Informação nº 30/2024, de iniciativa do Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da bancada do PSB, segue anexo informação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Atenciosamente,

FABIANO FELTRIN

Prefeito Municipal

Thiago Galvan  
Secretário Municipal de Gestão e Governo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

Ofício n.º 69/2024-SMOT

Farroupilha, 17 de Abril de 2024.

Ilmo. Sr.

Juliano Luiz Baumgarten - Vereador da Bancada PSB.

Assunto: Resposta ao pedido de informação n.º 30/2024, de 28-03-2024.

Prezado Vereador

Na oportunidade em que cumprimos Vossa Senhoria, vimos por meio deste, em resposta ao Pedido de Informação n.º 30/2024, de 28-03-2024, expedido pela Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha, informar:

1 – Auto de Notificação emitido por fiscal.

2 – Fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

3 - O prazo para limpeza de terrenos e passeio público é de 30 dias, conforme Lei Municipal n.º 4.010, de 16 de abril de 2014, podendo ser prorrogado.

4 – Foram emitidos até o presente momento 261 autos de notificação referentes a limpeza de terrenos e passeio público. Desse total, 136 ainda estão com prazo para regularização.

Ainda, foram emitidos até o presente momento 04 autos de infração, tendo em vista que os proprietários não realizaram a limpeza no prazo, ou seja, não cumpriram com a notificação.

Tendo em vista o princípio da economicidade, informa-se que os autos de notificação estão a disposição junto ao Setor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. Lembrando que deve ser observada a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Atenciosamente,

  
**Volnei Arsego**

**Secretário Municipal de Obras e Trânsito**